



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo previsto na Lei 2.593/92, na forma que menciona.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, pelo período de 20 anos, a contar da data de publicação da presente Lei, o prazo previsto no artigo 1º, Parágrafo Único da Lei nº 2.593, de 6 de julho de 1992 em favor da empresa Cruzeiro Industria Química e Comércio Ltda, inscrita junto ao CNPJ sob nº 57.876.963/0001-70.

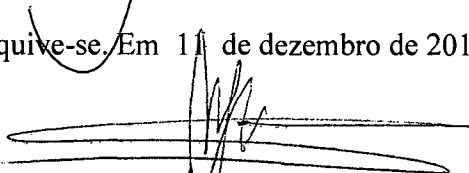
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 11 de dezembro de 2012.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 11 de dezembro de 2012.


Magno José de Abreu
Chefia de Gabinete